



INSTITUTO
FEDERAL

Sergipe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL UAB/DEAD/PROEN/IFS N° 7/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - ASSISTENTE PEDAGÓGICO - DOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) A SEREM EXECUTADOS PELO IFS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Coordenação Geral UAB conjuntamente com o DEAD/PROEN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vaga e de cadastro de reserva para ASSISTENTE PEDAGÓGICO de acordo com as disposições da legislação em vigor, nos termos da Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Instrução Normativa Nº 1, de 1º de Outubro de 2024, Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Portaria CAPES Nº 309, de 27 de Setembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo do IFS composta especificamente para este fim.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o/a candidato/a declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo/a candidato/a em seu setor de lotação no IFS.

1.5 Conforme a Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB **não poderão ser acumuladas** com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6 A aprovação no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa da convocação, podendo ocorrer em qualquer período da validade prevista neste edital e observada estritamente a ordem de classificação.

1.7 O direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Assistente Pedagógico está condicionado ao convocado o atendimento dos requisitos previstos neste edital, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o/a candidato/a está ciente de que se o repasse de

verbas para o pagamento de bolsas pode sofrer atrasos e/ou suspensão devido a alguma eventualidade.

1.8 O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou mesmo com o Instituto Federal de Sergipe.

1.9 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.10. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao.uab@ifs.edu.br e também via WhatsApp (79) 3142-9600. **O atendimento estará restrito aos dias úteis, das 09h às 16h.**

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de cadastro de reserva credenciados, que poderão vir a ser convocados pela Coordenação UAB/IFS, observadas as demandas para formação da equipe multidisciplinar, para assumir função de Assistente Pedagógico.

2.2 O total de vagas será definido pela Coordenação UAB/IFS de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas pelo Sistema Geral de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria Nº 309, de 27 de Setembro de 2024.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderá concorrer à vaga oferecida deste Processo Seletivo SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos de formação:

Função	Formação/Experiência	Vaga
Assistente pedagógico Apoio Administrativo	Graduação em Administração. Experiência mínima de 1 (um) ano em uso do SEI, SIGAA e/ou SUAP.	Cadastro de reserva
Assistente pedagógico Apoio Pedagógico	Graduação em Pedagogia. Experiência mínima de 1 (um) ano em assessoramento e/ou coordenação na EaD.	Cadastro de reserva
Assistente pedagógico Diagramador Moodle e/ou Designer Instrucional	Graduação Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda. Experiência mínima de 1 (um) ano em diagramação no Moodle e/ou produção de material educacional digital no Moodle.	Cadastro de reserva
Assistente pedagógico Audiovisual	Graduação em Cinema e/ou Audiovisual. Experiência mínima de 1 (um) ano em produção de conteúdo com som e imagem para fins educacionais.	Cadastro de reserva

3.1.2 Possuir disponibilidade de vinte horas semanais para atuar, majoritariamente presencial, no setor a ser designado pela coordenação UAB/IFS.

3.1.3 Ter disponibilidade para realizar viagens periódicas aos Polos de apoio presencial da UAB/IFS, podendo ocorrer aos sábados e/ou domingos.

3.1.4 Não ser discente de cursos UAB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

4.2 A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições serão realizadas das 0h (horário de Brasília) do dia 01/09/2025 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 15/09/2025, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

4.4 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet via formulário: <https://forms.gle/8VMvbB9JUpobuiBG6>.

4.5 Os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados, em arquivo único, formato pdf, pelo link do formulário informado no item 4.4, acima, constando:

- a) Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital;
- b) Diploma da graduação relacionado à respectiva formação da função, conforme disposto no quadro do item 3.1;
- c) Diploma da maior titulação;
- d) Comprovante(s) de experiência(s) relacionado(s) à respectiva formação da função, conforme disposto no quadro do item 3.1;
- e) Declaração de disponibilidade de horário, conforme Anexo IV deste Edital;
- f) Declaração de vínculo com o IFS, se aplicável.

4.6 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.4 do presente Edital.

4.7. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo correspondente estabelecido no cronograma deste edital (item 12).

4.8. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a proponente.

4.9 O IFS não se responsabilizará por inscrição e/ou documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.10 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o/a infrator/a pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único, do artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11 A relação preliminar de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.11.1 Caberá ao/a candidato/a consultar o deferimento da inscrição na relação preliminar a ser publicada no sítio <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>

4.11.2 Poderá ser interposto recurso quanto à relação preliminar de inscrições, no prazo previsto no cronograma deste edital, exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.uab@ifs.edu.br utilizando o formulário constante no Anexo I.

4.12 A relação definitiva de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.12.1 Não caberá recurso administrativo quanto à relação definitiva de inscrições deferidas.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo para a função de Coordenação de Tutoria da UAB/IFS será realizado em etapa única: Análise do Currículo (eliminatória e classificatória).

5.2 A análise será realizada por comissão de seleção designada para este fim, através de portaria da Reitoria do IFS.

5.3 Na Análise de Currículo serão observados os itens abaixo:

- a) Graduação Acadêmica (eliminatório);
- b) Experiência de no mínimo 1 na (eliminatório e classificatório);
- c) Tempo de experiência (classificatório).

5.4 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o/a candidato/a que:

- a) Maior tempo de Experiência;
- b) Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03

5.5 A análise de currículo terá valor de 100 (cem) pontos.

5.5.1 Somente os/as candidatos/as com inscrições homologadas estarão habilitados à análise do currículo.

5.5.2 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.5 deste Edital.

5.5.3 As inscrições homologadas pela Comissão de Seleção serão divulgadas em <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>

obedecido o prazo determinado no cronograma deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1. Todos os resultados de cada etapa serão publicados conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

6.2. O Resultado Final de Classificados será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será facultado ao/à candidato/a apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s) pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Os recursos quanto ao resultado preliminar das fases de inscrição e resultado preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos somente através de envio de e-mail para selecao.uab@ifs.edu.br, utilizando o formulário constante no Anexo I, assinado eletronicamente via portal GOV.BR e no formato PDF, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital.

7.2.1 A resposta ao pedido de recurso será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato.

7.3 Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o

descrito para cada fase, em observância ao disposto no item 7.2.

7.4 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo estabelecido neste edital, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários aos dispostos neste edital.

7.5 Os pareceres da Comissão do Processo Seletivo sobre os recursos são irrecorríveis na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.6 Os recursos que questionem a legalidade das regras do certame e que estejam previstos nas normas regulamentadoras elaboradas pela CAPES devem ser dirigidos à própria CAPES, na forma do art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024.

8. DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

8.1. O/a candidato/a selecionado será cadastrado no SGB/CAPES como “bolsista”, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

8.2 O cadastro no SGB/CAPES será realizado conforme as exigências específicas desse sistema, ficando condicionado, ainda, à comprovação de todos os requisitos exigidos neste edital para o exercício da função de Assistente Pedagógico, mediante entrega dos seguintes documentos a UAB/IFS, **posteriormente**, e sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica:

8.2.1 Diploma de graduação emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).

8.2.2 Declaração de pagamentos de bolsas.

8.2.3 Currículo Lattes (cópia atualizada, em até 60 dias, sem documentos comprobatórios).

8.2.4 Comprovante de residência (original e cópia).

8.2.5 Dados bancários/conta corrente pessoal (cópia do cartão ou extrato).

8.2.6 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB.

8.2.7 Registro Geral – RG (original e cópia).

8.2.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia).

8.2.9 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).

8.2.10 Reservista, para o sexo masculino, ou documento equivalente (original e cópia).

9. DA OUTORGA DA BOLSA DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO

9.1 Compete à Coordenação Geral UAB/IFS, cadastrar e manter atualizados os dados dos “bolsistas” no SGB/CAPES, além de enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

9.2 Os “bolsistas” não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Assistente Pedagógico na UAB/IFS no valor de R\$ 1.550,00, conforme determinado na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, enquanto seguir sua condição de bolsista.

9.4 A Coordenação Geral UAB/IFS, solicitará à CAPES a suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

9.5 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

9.6 Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

- I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências do IFS, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
- II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e o IFS;
- III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
- V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

10. DA ATUAÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO

10.1 A atuação do Assistente Pedagógico será regida pela legislação nacional pertinente.

10.2 São atribuições do Assistente Pedagógico, as quais são variáveis em razão da função a ser desempenhada:

- I. Assessorar no planejamento, condução e no desenvolvimento dos processos pedagógicos dos cursos;
- II. Auxiliar o professor formador do componente na montagem do Plano de Ensino, Mapa de Atividades e escolha de Material Didático e Atividades para a criação da Sala Virtual na Plataforma MOODLE;
- III. Abrir, acompanhar e dar encaminhamentos em processos administrativos no SEI, SUAP e demais sistemas de informações utilizados ou que sejam estabelecidos..
- IV. Participar dos grupos de trabalho e fóruns para o desenvolvimento de metodologia, sistema de avaliação e elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- V. Assessorar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos nos cursos;
- VI. Apoiar o desenvolvimento dos processos seletivos promovidos pela coordenação;
- VII. Auxiliar a coordenação dos cursos e tutoria na verificação “in loco” do andamento das atividades acadêmicas, sendo necessária viagens que também podem ocorrer aos finais de semana;
- VIII. Acompanhar as salas virtuais dos componentes curriculares no Moodle, garantindo a eficácia do AVA e de suas ferramentas pedagógicas;
- IX. Participar do plano de ação junto às atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- X. Informar e esclarecer aos professores sobre os prazos para envio de material e comunicar aos coordenadores de curso sobre possíveis atrasos;
- XI. Encaminhar os relatórios de acompanhamentos e atividades realizadas.

10.3 O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação, por término do curso ou por descumprimento de orientações, prazos e atribuições.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Pedagógico será de 02 (dois) anos, prorrogável por até 3 anos nos termos da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de Setembro de 2024, contado a partir da data da publicação do Resultado Final.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Divulgação do edital	01/09/2025 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Período de inscrições	02/09/2025 a 16/09/2025 através do formulário https://forms.gle/8VMvbB9JUpobuiBG6
Divulgação da relação preliminar de inscrições	17/09/2025 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Recursos contra relação preliminar de inscrições	18 e 19/09/2025 através do e-mail selecao.uab@ifs.edu.br
Resultados dos recursos	23/09/2025 pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato
Divulgação da relação definitiva de inscrições homologadas	26/09/2025 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Resultado preliminar	30/09/2025 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	01 a 03/10/2025 através do e-mail selecao.uab@ifs.edu.br
Resultado final após recursos	07/10/2025 no endereço https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html

12.1 O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à participação no certame. Faz-se IMPERATIVO o acompanhamento do Processo Seletivo no endereço <https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica o/a candidato/a ciente de todas as exigências deste edital e de acordo com as instruções.

13.2 O/a candidato/a é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste edital, eximindo-se a UAB/IFS de tal incumbência.

13.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o/a candidato/a e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e seleção. Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta a UAB/IFS por eventuais prejuízos que possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.4 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

13.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações a serem disponibilizadas em

<https://www.ifs.edu.br/uab-ifs/355-hotsite-ead/11960-selecoes-uab-ifs.html>

13.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao.uab@ifs.edu.br e também via WhatsApp (79) 3142-9600. O atendimento estará restrito aos dias úteis, das 09h às 16h.

13.7 A UAB/IFS não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não sejam o endereço de e-mail especificado no item 13.7 deste edital.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Seletivo de que trata o presente edital e, em última instância, conjuntamente pela UAB/IFS, pela DEAD e pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFS, à luz das disposições legais específicas.

Aracaju, 1º de setembro de 2025

Cleberton Carvalho Soares

Coordenador Geral UAB

Valéria Maria Santana Oliveira

Chefe do Departamento de Educação a Distância

Alysson Santos Barreto

Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> Indeferimento da inscrição <input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
Nome civil completo:	
Nome social (caso houver):	
RG.:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 7 do edital, que trata dos recursos.

Obs.2: Preencher digitalmente ou com letra legível.

Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR.

Aracaju (SE), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:		
Nome civil completo:		
Nome social (caso houver):		
RG.:	CPF:	
E-mail:	Telefone: ()	
Endereço:		
Cep:	Cidade:	Estado:
Link do Currículo Lattes:		

Obs.1: Ler o item 4 do edital, que trata das inscrições.

Obs. 2: Preencher digitalmente ou com letra legível.

Obs. 3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR.

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para a seleção perante o Edital UAB/DEAD/PROEN/IFS N° 7/2025 e concordo plenamente com os termos propostos.

Aracaju (SE), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do/a Candidato/a				
Titulação Acadêmica	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	
Título de Doutorado	25	30		
Título de Mestrado	20			
Título de Especialista	15			
Experiência Profissional	Pontos	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação Obtida
Tempo de Experiência	5 pts por semestre	70		
PONTUAÇÃO TOTAL				

OBS. 1: Será majorado em 5 pontos o título *stricto* ou *lato sensu* que seja relacionado em linhas de pesquisa e/ou formação expressamente vinculada a modalidade EaD.

OBS. 2: Pontuado, exclusivamente, o maior título apresentado no ato da inscrição, não havendo a possibilidade de acumulação de pontos por titulação de mesmo nível ou níveis diferentes.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO (GOV.BR)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que possuo disponibilidade de horário para o exercício da função de Assistente Pedagógico no Programa Universidade Aberta do Brasil/IFS, conforme preconizado no Edital Nº UAB/DEAD/PROEN//IFS N° 7/2025, com os termos dos outros regulamentos que estejam em vigor no período de atuação na UAB/DEAD/IFS.

Aracaju (SE), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)